



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DIA: 11/02/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h01min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA – ABERTO.

Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI Conforme dispõe decreto municipal nº 350/2024 C/C Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Deolino José dos Santos, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 010/2025, e pela Comissão de Apoio, designada pela Portaria nº 009/2025 e integrada por: Reinaldo Ramos de Lima, Natan Emanuel Egídio e Tiago José dos Santos, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 282/2023, Portarias nº 009/2025 e nº 010/2025**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através endereço eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/2025-2/>, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. e, também, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal - <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/2025-2/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTES MUNICÍPIO.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações – Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Pardo de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas dos licitantes melhores classificados somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

a - O envio dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.5.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.11 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados.

8.5 – DECLARAÇÃO

8.5.1 – Anexar o Modelo de Declaração Única (Anexo IV deste Edital) em papel timbrado devidamente assinado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.



9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,03 (três centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail, licitacao@riopardo.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços ou entregar o objeto licitado dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Rio Pardo de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for,



comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - A prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do **Sr. Hélio Aparecido Fernandes Ribas, CPF 280.772.238-50**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Pardo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Pardo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 - O Município de Rio Pardo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Pardo de Minas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Pardo de Minas.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Pardo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Rio Pardo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Pardo de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O Objeto contratado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

23.2 - O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pelo índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

23.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

23.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

23.5 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

23.6 - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;



b) Anexo II – Ata de Registro de Preços

b) Anexo III – Minuta de Contrato

c) Anexo IV – Modelo de Declaração Única

26.17 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo, através do Site Eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/2025-2/>, da Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 13h ou pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rio Pardo de Minas/MG, 27 de janeiro de 2025.

Maria Vilma Romualdo de Sá
Secretária Municipal de Governo e Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. São objetos deste Termo de Referência a aquisição de óleo lubrificante e filtros para manutenção dos veículos e máquina deste município, conforme especificações constantes abaixo.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de óleo lubrificante e filtros para manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes nos anexos.

2.2 A natureza dos itens descritos neste termo de referência é classificada como “bens comuns”, nos termos da Lei 14.133/2021, e suas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente.

2.3 Os produtos deverão ser entregues no município de Rio Pardo de Minas/MG, mediante operacionalização e execução de todas as etapas de distribuição de forma segura, segundo a legislação, normatizações técnicas vigente e as demais condições previstas no Termo de Referência.

2.4 O Procedimento Licitatório se dará através de Registro de Preços, na modalidade menor preço por item, nos termos da Lei federal nº. 14.133/21.

2.5 A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem se justifica por ser evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir tampouco adquirir o quantitativo total, prevalecendo o interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Os itens do presente expediente são demandados pela secretaria municipal de obras da Prefeitura de Rio Pardo de Minas, para atendimento da frota veicular municipal, a qual é de



imprescindível importância tanto para realização e viabilização de serviços que são de âmbito da prefeitura bem como na melhoria da qualidade de vida dos munícipes no que tange todas as áreas.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar da referida licitação empresas legalizadas que exerçam suas atividades e fazem parte da microrregião de Salinas - MG

4.2 Consideram-se da Microrregião de Salinas:

- I - Berizal;
- II - Curral de Dentro;
- III - Divisa Alegre;
- IV - Fruta de Leite;
- V - Indaiabira;
- VI - Montezuma;
- VII - Ninheira;
- VIII - Novorizonte;
- IX - Rio Pardo de Minas;
- X - Rubelita;
- XII - Santa Cruz de Salinas
- XIII - Santo Antônio do Retiro;
- XIV - São João do Paraíso;
- XV - Taiobeiras;
- XVI - Vargem Grande do Rio Pardo;
- XVII - Águas Vermelhas

5. DA RELAÇÃO DE PRODUTOS, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E VALOR REFERÊNCIA

Seq.	Descrição do Produto	Qtde	Unidade	Valor Unitário
1	ADITIVO PARA RADIADOR (1 LITRO):OU SUPERIOR A PARAFLU	70	LT	43,16
2	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO SOLUCAO DE UREA DE ALTA PUREZA 32,5%):	200	BD	151,25
3	ELEMENTO DE FILTRO DO SISTEMA HIDRAULICO (PATROL CASE 845-B):	8	unidade	339,96
4	ELEMENTO DE FILTRO DO SISTEMA HIDRAULICO (PATROL NEWHOLLAND RG 140 B):	8	unidade	465,94



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

5	ELEMENTO DE SEGURANCA DO AR (ONIBUS MB 1519):	15	PC	266,54
6	ESTOPA (RESIDUOS DE ALGODAO PESO LIQUIDO 180 G):	500	pacote	4,70
7	FILTRO AR EXTERNO DV CUMMINS 4 BT 390:	14	PC	281,72
8	FILTRO AR EXTERNO MB 1620 ELETRONICO 3760948204:	6	PC	230,00
9	FILTRO AR EXTERNO VW 18310/23210/23220:	15	PC	187,20
10	FILTRO AR INTERNO CUMMINS 4 BT 390:	16	PC	200,38
11	FILTRO AR INTERNO MB 1620 EL / IVECO:	14	PC	136,67
12	FILTRO AR INT. MB 1215C/1218EL/ 712C/912C/915 OM 904:	8	PC	98,83
13	FILTRO AR IV DAILY 03/ TURBI:	14	PC	145,75
14	FILTRO AR (IVECO 2013/2014):	6	unidade	175,33
15	FILTRO AR MB ATEGO 712/912/915/1215/1218C OM 904:	6	PC	281,95
16	FILTRO AR (MB ATEGO ANO 2006):	6	unidade	246,35
17	FILTRO COMBUSTIVEL (FIAT TORO):	14	unidade	230,48
18	FILTRO COMBUSTIVEL (FORD TRANSIT):	6	unidade	98,99
19	FILTRO COMBUSTIVEL (IVECO 2013/2014):	10	unidade	157,38
20	FILTRO COMBUSTIVEL (MB OF 1519):	12	unidade	99,99
21	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW ANO 2012 MOD.15-190:	14	unidade	170,19
22	FILTRO COMBUSTIVEL (PALIO):	4	unidade	30,32
23	FILTRO COMBUSTIVEL (PATROL NEW HOLLAND MOTOR COMUS):	12	unidade	228,13
24	FILTRO COMBUSTIVEL VW 15190 MOTOR MAN:	14	PC	179,90
25	FILTRO COMBUSTIVEL VW 15190 MOTOR MANN - REF-2V5201512:	12	PC	197,05
26	FILTRO COM SEPARADOR DE AGUA (ONIBUS MB 1519):	20	PC	231,06
27	FILTRO DA TRANSMISSAO (PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S):	6	PC	605,00
28	FILTRO DE AR (CITROEN ARI CROSS STAR):	4	unidade	52,17
29	FILTRO DE AR (DUCATO) ANO 2004:	6	unidade	103,56
30	FILTRO DE AR EXTERNO (IVECO GRAN CLASS 150 S21E):	12	unidade	154,00
31	FILTRO DE AR EXTERNO (MB OF 1519):	12	unidade	179,83
32	FILTRO DE AR EXTERNO (VW 15190):	14	unidade	250,00
33	FILTRO DE AR (FIAT DOBLO):	16	unidade	49,00
34	FILTRO DE AR (FIAT PALIO):	3	unidade	49,57
35	FILTRO DE AR (FIAT UNO):	6	unidade	45,33
36	FILTRO DE AR (FORD TRANSIT):	6	unidade	89,46
37	FILTRO DE AR (GOL/SAVEIRO):	24	unidade	43,83
38	FILTRO DE AR INTERNO (MB 1519):	12	unidade	152,43
39	FILTRO DE AR (IVECO DAYLI) ANO 2012:	12	unidade	176,25
40	FILTRO DE AR (IVECO GRANCLASS 150S21E):	12	unidade	175,8
41	FILTRO DE AR (IVECO TEC TOR 240 E 22) ANO 2013:	6	unidade	352,71
42	FILTRO DE AR (MB 1113 ANO 77):	6	unidade	114,17
43	FILTRO DE AR (MB ATRON 2729 ANO 2013):	6	unidade	241,83
44	FILTRO DE AR (MICRO-ONIBUS VOLARE):	12	PC	176,25
45	FILTRO DE AR MOTOR MAN 2S0129620B:	10	unidade	292,84
46	FILTRO DE AR (ONIBUS MB 1519):	15	PC	184,77
47	FILTRO DE AR (PA CARREGADEIRA 120 HP BMC HYUNDAI):	6	unidade	423,98
48	FILTRO DE AR (PA CARREGADEIRA XCMG):	8	unidade	402,87



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 24.212.862/0001-46

49	FILTRO DE AR (PATROL NEW HOLLAND MOTOR TIER III):	8	unidade	352,71
50	FILTRO DE AR (PATROL XCMG):	8	unidade	405,18
51	FILTRO DE AR PRIMARIO (MONITOU):	12	unidade	1023,61
52	FILTRO DE AR PRIMARIO (PATROL CASE 845-B):	8	unidade	239,40
53	FILTRO DE AR PRIMARIO (PATROL NEW HOLLAND RG 140 B):	8	unidade	258,89
54	FILTRO DE AR PRIMARIO (PATROL XCMG):	8	unidade	274,16
55	FILTRO DE AR PRIMARIO (TRATOR LS PLUS 80):	3	unidade	171,28
56	FILTRO DE AR (RETRO ESCAVADEIRA JCB):	4	unidade	401,47
57	FILTRO DE AR SECUNDARIO (MONITOU):	12	unidade	437,82
58	FILTRO DE AR SECUNDARIO ONIBUS VW:	12	unidade	264,05
59	FILTRO DE AR (SPIN):	10	unidade	70,00
60	FILTRO DE AR SPRINTER:	10	unidade	104,89
61	FILTRO DE AR (TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41 A):	2	unidade	440,92
62	FILTRO DE AR (VEICULO UP):	15	PC	48,80
63	FILTRO DE AR (VEICULO VOLARE):	8	unidade	157,38
64	FILTRO DE AR (VOLVO):	4	unidade	405,18
65	FILTRO DE AR (VW 26280 6X4) ANO 2013:	6	unidade	350,52
66	FILTRO DE COMBSUTIVEL (IVECO TEC TOR 240 E 22) ANO 2013:	6	unidade	250,89
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL (CASE 845 B):	6	unidade	304,00
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL (MB ATEGO ANO 2006):	6	unidade	178,00
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL (MERCEDES 1113):	6	unidade	75,67
70	FILTRO DE COMBUSTIVEL (PA CARREGADEIRA HYUNDAI):	4	unidade	260,02
71	FILTRO DE COMBUSTIVEL (PATROL XCMG):	6	unidade	257,46
72	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO (MONITOU):	12	unidade	176,67
73	FILTRO DE COMBUSTIVEL (RETRO ESCAVADEIRA JCB):	6	unidade	172,00
74	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA (JCB 3):	6	unidade	152,13
75	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNCARIO (MONITOU):	12	unidade	199,00
76	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO (ONIBUS 15190):	14	unidade	265,00
77	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA (IVECO GRANCLASS 150S21E):	14	unidade	244,80
78	FILTRO DE COMBUSTIVEL (TRATOR LKS PLUS 80):	3	unidade	168,86
79	FILTRO DE COMBUSTIVEL (VOLVO):	4	unidade	179,02
80	FILTRO DE COMBUSTIVEL (VW 26280 6X4 ANO 2013):	4	unidade	363,96
81	FILTRO DE CONDICONAFOR DE AR (PA CARREGADEIRA HYUNDAI):	4	unidade	355,04
82	FILTRO DIESEL (MB ATEGO ANO 2006):	4	unidade	260,00
83	FILTRO DE OLEO (CITROEN) ANO 2018:	4	unidade	50,37
84	FILTRO DE OLEO DA CAIXA (TORQUE PATROL NEW HOLLAND MOTOR TIER III):	8	unidade	621,65
85	FILTRO DE OLEO DO MOTOR (MONITOU):	12	unidade	114,12
86	FILTRO DE OLEO (FIAT GOL,DOBLO,PARATI, VOYAGE e SAVEIRO):	50	unidade	52,66
87	FILTRO DE OLEO (FIAT TORO):	14	unidade	109,48
88	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (DOBLO MOTOR ARGENTINO):	16	unidade	50,81
89	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (FORD TRANSIT):	4	unidade	69,07
90	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (UP):	16	unidade	50,38
91	FILTRO DE OLEO MOTOR (CITROEN AI CROSS STAR):	3	unidade	51,97



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 24.212.862/0001-46

92	FILTRO DE OLEO MOTOR HYUNDAI:	4	unidade	109,14
93	FILTRO DE OLEO (PA CARREGADEIRA XCMG):	6	unidade	109,1
94	FILTRO DE OLEO (PALIO):	4	unidade	50,79
95	FILTRO DE OLEO (PATROL XCMG):	6	unidade	148,33
96	FILTRO DE OLEO (SPIN LTZ CHEVROLET):	12	unidade	54,62
97	FILTRO DE OLEO (SPRINTER ANO 2017):	4	unidade	84,84
98	FILTRO DE OLEO (VEICULO SANDERO):	4	unidade	40,67
99	FILTRO DE RETORNO HIDRAULICO (PA CARREGADEIRA HYUNDAI):	4	unidade	633,11
100	FILTRO DE TRANSMISSAO (PA CARREGADEIRA XCMG):	6	unidade	830,55
101	FILTRO DE TRANSMISSAO (PATROL XCMG):	6	unidade	830,55
102	FILTRO DIESEL PAR:	8	unidade	26,33
103	FILTRO DIESEL (CASE 845 B):	6	unidade	279,73
104	FILTRO DIESEL - CASE 845B:	8	unidade	266,67
105	FILTRO DIESEL FT IVECO DAILY 3.0 16V CITY CLASS:	12	PC	183,52
106	FILTRO DIESEL (IVECO ANO 2013/2014):	6	unidade	184,35
107	FILTRO DIESEL IVECO DAILY 45 S 16 6.0 ELETRONICO:	14	PC	182,02
108	FILTRO DIESEL IVECO EUROCARGO 170E21/NEW HOLLAND:	14	PC	180,86
109	FILTRO DIESEL (IVECO GRAN CLASS 150S21E):	6	unidade	185,50
110	FILTRO DIESEL (IVECO TEC TOR 240 E 22) ANO 2013:	6	unidade	180,50
111	FILTRO DIESEL (MB 1113 ANO 77):	4	unidade	59,38
112	FILTRO DIESEL (MB ATRON 2729 ANO 2013):	6	unidade	237,53
113	FILTRO DIESEL MOTOR MAN 2V5201512:	10	unidade	224,00
114	FILTRO DIESEL MOTOR OM 904/906L/LA 98/ ELETRONICO:	14	PC	217,07
115	FILTRO DIESEL (PA CARREGADEIRA 120 HP BMC HYUNDAI):	6	unidade	248,51
116	FILTRO DIESEL (PATROL NEW HOLLAND MOTOR TIER III):	8	unidade	250,53
117	FILTRO DIESEL RACOR MOTOR CUMMINS FLEETGUARD:	14	PC	258,22
118	FILTRO DIESEL (RETRO ESCAVADEIRA JCB):	4	unidade	210,07
119	FILTRO DIESEL (VW 26280 6X4 ANO 2013):	4	unidade	261,33
120	FILTRO DIESEL VW 8160:	10	PC	232,91
121	FILTRO DO HIDRAULICO (PA CARREGADEIRA HYUNDAI):	6	unidade	657,21
122	FILTRO DO RETORNO DO HIDRAULICO (PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL-740-9S):	6	PC	669,57
123	FILTRO HIDRAULICO (PA CARREGADEIRA XCMG):	6	unidade	677,94
124	FILTRO HIDRAULICO (MANITOU):	12	unidade	690,73
125	FILTRO INTERNO (VW 15190):	12	unidade	141,47
126	FILTRO LUBRIFICANTE (ATRON 2729 ANO 2013):	4	unidade	136,67
127	FILTRO LUBRIFICANTE (CASE 845 B):	8	unidade	120,00
128	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO 2013/2014):	6	unidade	112,62
129	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO/CITY CLASS 70 C 16):	12	unidade	121,58
130	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO DAYLI) ANO 2012:MODELO CITYCLASS 70 C16	6	unidade	121,58
131	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO GRAN CLASS 150 S 21E):	14	unidade	125,67
132	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO TEC TOR 240 E 22) ANO 2013:	4	unidade	119,45
133	FILTRO LUBRIFICANTE (MB 1113 ANO 77):	4	unidade	71,06
134	FILTRO LUBRIFICANTE (MB ATEGO ANO 2006):	4	unidade	123,47
135	FILTRO LUBRIFICANTE (MB OF 1519):	10	unidade	118,33

**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas****Estado de Minas Gerais****CNPJ – 24.212.862/0001-46**

136	FILTRO LUBRIFICANTE (MICRO-ONIBUS VOLARE):	10	PC	117,90
137	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MAN 07N115561:	6	unidade	131,00
138	FILTRO LUBRIFICANTE (ONIBUS VW 15190):	12	PC	115,57
139	FILTRO LUBRIFICANTE (PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 9S):	4	PC	135,77
140	FILTRO LUBRIFICANTE (PA CARREGADEIRA XCMG):	6	unidade	132,13
141	FILTRO LUBRIFICANTE (PATROL NEW HOLLAND MOTOR TIER III):	10	unidade	140,42
142	FILTRO LUBRIFICANTE (PATROL NEW HOLLAND RG 140 B):	8	unidade	133,32
143	FILTRO LUBRIFICANTE (RETRO ESCAVADEIRA JCB - C3):	4	unidade	123,47
144	FILTRO LUBRIFICANTE (TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41 A):	4	unidade	133,32
145	FILTRO LUBRIFICANTE (VEICULO VW 26280:	4	unidade	158,88
146	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE:	12	unidade	161,47
147	FILTRO LUBRIFICANTE (VW 15190):	10	unidade	170,67
148	FILTRO LUBRIFICANTE (VW 26280 6X4) ANO 2013:	4	unidade	162,57
149	FILTRO OLEO MOTOR AG VOLARE MT CUMMINS/ VW 8160:	8	PC	140,42
150	FILTRO OLEO MOTOR (FIAT PALIO):	3	unidade	44,99
151	FILTRO OLEO MOTOR IVECO 170 E 22 MT CUMMINS:	12	PC	150,40
152	FILTRO OLEO MOTOR IVECO DAILY 3.0 16V/ DUCATO:	10	PC	108,28
153	FILTRO OLEO MOTOR MB 1318 C OM 904 ELETRONICO:	6	PC	135,00
154	FILTRO OLEO MOTOR VW 15190 MAN:	12	PC	157,70
155	FILTRO OLEO (VOLVO):	4	unidade	134,02
156	FILTRO RACOR MOTOR MAN 2R0127177 J:	6	unidade	250,00
157	FILTRO RACOR MOTOR MB ACELO 715C/ 915C OM 904/906/4:	6	PC	250,67
158	FILTRO RACOR VW 9150 E/24250:	14	PC	239,67
159	FILTRO RACOR VW 9150E/24250 - REF:	8	PC	180,33
160	FILTRO SEPARADOR DE AGUA (CASE 845 B):	8	unidade	340,00
161	FILTRO SEPARADOR DE AGUA (IVECO GRAN CLASS 150S21E):	6	unidade	259,91
162	FILTRO SEPARADOR DE AGUA (MB OF 1519):	12	unidade	262,00
163	FILTRO SEPARADOR DE AGUA (PATROL NEW HOLLAND MOTOR COMUS):	8	unidade	393,33
164	FILTRO SEPARADOR DE AGUA (PATROL XCMG):	8	unidade	430,00
165	FILTRO SEPARADOR DE AGUA (RETRO ESCAVADEIRA JCB):	4	unidade	275,00
166	FILTRO SEPARADOR DE AGUA (VW 15190):	10	unidade	260,22
167	FILTRO TRANSMISSAO (PA CARREGADEIRA HYUNDAI):	4	unidade	708,72
168	FILTRO TRANSMISSAO PATROL NEW HOLLAND:	10	unidade	756,57
169	FILTRO TRANSMISSAO (TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41 A):	2	unidade	817,28
170	FLUIDO DE FREIO DOT 3 1 LINHA 500 ML:	75	FR	35,67
171	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML:	100	unidade	44,67
172	GRAXA 20 KG GL 2:	50	BD	516,67
173	GRAXA AZUL 500 GRAMAS:	40	lata	36,74
174	OLEO 2 T 8017 H 500 ML:	40	unidade	27,33
175	OLEO 40 MOTOR DIESEL GENERICO 1 L (IGUAL SUPERIOR LUBRAX TOP TURB):	150	unidade	27,03
176	OLEO 5W30 PURO SINTETICO P/ DIESEL (IGUAL OU SUPERIOR SELENIA):	250	litro	70,06
177	OLEO CI-4 15W40 DIESEL (IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX TOP TURB):IGUAL OU SUPERIOR A CASTROL TECTON	160	LT	44,54



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 24.212.862/0001-46

178	OLEO DA CAIXA E TORK 15W40 BALD 20 L (IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX TOP TURB):	40	unidade	894,75
179	OLEO LUBRIFICANTE 10 W40 (IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX TOP TURB):	150	litro	48,33
180	OLEO LUBRIFICANTE 140 ENGRENAMGEM 20 L GI 5 (IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX TOP TURB):	40	BD	765,99
181	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1 LINHA API-CI -4 20 L DIESEL (IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX TOP TURB):- IGUAL OU SUP. LUBRAX.	120	BD	547,57
182	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SEMI SINTETICO GASOLINA - (IGUAL OU SUPERIOR SELENIA):	300	litro	41,35
183	OLEO LUBRIFICANTE 20W/40 1 LINHA P/ DIESEL C/ 20 L -(IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX TOP TURB):	40	BD	592,19
184	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 MOTOR GASOLINA (IGUAL OU SUPERIOR SELENIA):	150	LT	31,33
185	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API 100% SINTETICO P/ MOTOR A GASOLINA (IGUAL OU SUPERIOR SELENIA):	450	LT	50,00
186	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 API SN SINTETICO GASOLNA -(IGUAL OU SUPERIOR SELENIA):	130	litro	59,55
187	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 1 LINHA -(IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX):	60	L	62,13
188	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 C/ 20 L 1 LINHA -(IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX):	40	BD	508,65
189	OLEO LUBRIFICANTE ATF 1 LT-(IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX):	80	unidade	36,23
190	OLEO LUBRIFICANTE ATF TA 20 L -(IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX):	48	BD	574,45
191	OLEO LUBRIFICANTE SH 68 1 LINHA-(IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX):	120	L	37,87
192	OLEO LUBRIFICANTE SH 68 1 LINHA C/ 20 L-(IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX):	130	BD	506,00
193	OLEO PARA MOTOS 4T API SF:	110	LT	34,30
194	OLEO PARA TAND 80W90 API GLS BALD 18 L-(IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX):	40	unidade	841,67
195	OLEO SAE 80W90 API GL-5 BAL 20 L-(IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX):	20	unidade	841,40
196	OLEO TAND E FREIOS 20W40 BALD 18 L-(IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX):	20	unidade	755,08
197	OLEO TRANSMISSAO SAE 10W30API GL 4 BALDE 20 L -(IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX):	50	unidade	743,25
198	OLEO TRANSMISSAO THF 11 (BALDE 20 L) -(IGUAL OU SUPERIOR LUBRAX):	40	unidade	573,81
199	PRE-FILTRO DE AR SECUNDARIO (PATROL CASE 845-B):	6	unidade	343,97
200	PRE-FILTRO DE AR SECUNDARIO (PATROL NEW HOLLAND RG 140 B):	10	unidade	333,74
201	PRE -FILTRO (IVECO GRAN CLASS 150 S 21E):	10	unidade	182,98
202	PRE - FILTRO MOTOR MAN 2S0129620C:	6	unidade	268,31
203	REFIL DO OLEO LUBRIFICANTE (ONIBUS MB 1519):	12	PC	116,67
204	FILTRO COMBUSTIVEL (STRADA) :	20	unidade	35,33
205	FILTRO COMBUSTIVEL (POLO) :	6	unidade	35,83
206	FILTRO COMBUSTIVEL (CITROEN) :	6	unidade	38,37



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

207	FILTRO COMBUSTIVEL (GOL) :	20	unidade	35,00
208	FILTRO COMBUSTIVEL (SPIN) :	20	unidade	46,58
209	FILTRO DE AR (FIAT STRADA) :	24	unidade	59,40
210	FILTRO DE AR (POLO):	10	unidade	65,15
211	FILTRO DE OLEO MOTOR (STRADA) :	24	unidade	45,54
212	FILTRO DE OLEO MOTOR (POLO) :	10	unidade	42,03
213	FILTRO DA TRANSMISSAO PA CARREGADEIRA LONKING:	6	unidade	998,51
214	FILTRO WP6 ELETROICO /FC PA CARREGADEIRA LONKING:	6	unidade	450,00
215	FILTRO TELA DO TANQUE COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA LONKING:	4	unidade	431,62
216	FILTRO TELA AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA LONKING:	6	unidade	144,56
217	FILTRO HIDRAULICO DA PA CARREGADEIRA LONKING:	6	unidade	647,84
218	FILTRO DE AR CDM833/CDM835 PA CARREGADEIRA LONKING:	6	unidade	997,33
219	FILTRO SEPARADOR AGUA PA CARREGADEIRA LONKING:	6	unidade	550,79
220	FILTRO SUCCAO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA LONGKING:	6	unidade	965,67
221	FILTRO DE OLEO WEICHA PA CARREGADEIRA LONGKING:	6	unidade	225,05
222	FILTRO LUBRIFICANTE XCMG XE150BR:	6	unidade	377,87
223	FILTRO COMBUSTIVEL XCMG XE150BR:	6	unidade	605,56
224	FILTRO SEPARADOR XCMG XE150BR:	6	unidade	716,31
225	FILTRO DE AR MOTOR INTERNO XCMG XE150BR:	6	unidade	313,52
226	FILTRO DE AR MOTOR EXTERNO XCMG XE150BR:	6	unidade	613,73
227	FILTRO DE AR CABINE XCMG XE150BR:	6	unidade	308,33
228	FILTRO AR CONDICIONADO XCMG XE150BR:	6	unidade	613,02
229	FILTRO DE AR (ONIBUS 15190):	12	unidade	289,33
230	FILTRO RACOR (ONIBUS 15190):	12	unidade	273,67
231	FILTRO DE AR INTERNO (IVECO GRAN CLASS 150S21E):	12	unidade	179,86
232	FILTRO DIESEL RACOR (IVECO GRAN CLASS 150S21E):	12	unidade	297,7
233	FILTRO DE OLEO DO MOTOR (IVECO GRAN CLASS 150S21E):	12	unidade	286,25
234	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO/CITY CLASS 70 C 17):	10	unidade	213,04
235	FILTRO DE AR (IVECO/CITY CLASS 70 C 17):	10	unidade	315,33
236	FILTRO DIESEL (IVECO/CITY CLASS 70 C 17):	10	unidade	266,33
237	FILTRO RACOR (IVECO/CITY CLASS 70 C 17):	10	unidade	399,43
238	FILTRO LUBRIFICANTE (VOLARE V8L 4X4):	10	unidade	159,55
239	FILTRO DE COMBUSTIVEL (VOLARE V8L 4X4):	10	unidade	227,79
240	FILTRO RACOR (VOLARE V8L 4X4):	10	unidade	281,26
241	FILTRO DE AR PRIMARIO (VOLARE V8L 4X4):	10	unidade	213,13
242	FILTRO DE AR SECUNDARIO (VOLARE V8L 4X4):	10	unidade	206,42
243	FILTRO DE AR (FORD TRANSIT):	8	unidade	89,12
244	FILTRO DO AR CONDICIONADO (FORD TRANSIT):	8	unidade	84,09
245	FILTRO LUBRIFICANTE (MERCEDES 1519):	10	unidade	100,00
246	FILTRO DE COMBUSTIVEL (MERCEDES 1519):	10	unidade	93,78
247	FILTRO RACOR (MERCEDES 1519):	10	unidade	136,09
248	FILTRO LUBRIFICANTE (VAN RENAULT):	10	unidade	118,97
249	FILTRO DE AR (VAN RENAULT):	10	unidade	226,33
250	FILTRO DE COMBUSTIVEL (VAN RENAULT):	10	unidade	589,91
251	FILTRO DO AR CONDICIONADO (VAN RENAULT):	10	unidade	123,33



5.1 O valor estimado do registro é de R\$ 998.580,63 (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

5.2 Os valores de referência são aqueles encontrados a partir da média dos valores apurados nos orçamentos no mercado especializado colhidos na fase interna desse procedimento.

5.3 Os valores estimados apresentados acima representam o balizamento de preços para os interessados, porém a Secretaria solicitante poderá, no momento do certame, consultar novos preços em canais de internet, telefônicos e outros, a fim de negociar com os fornecedores melhores preços para a Administração.

5.4 O município de Rio Pardo de Minas/MG., por suas secretarias, conforme previsão legal, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto do credenciamento, através do site “Banco de Preços”, em conformidade com a instrução Normativa nº. 65 de 07 de julho de 2021, tendo sido o preço calculado com base na média aritmética de todos os preços, esclarecendo que não pagará um valor acima deste.

5.5 O valor global estimado para fins da contratação do item descrito é nos termos do levantamento efetuado e da Lei nº. 14.133/21, valor previamente estimado da contratação compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

5.6 Com base nestes, o pregoeiro restará subsidiado a negociar os menores preços para a administração podendo anular o item em que não houver acordo com os representantes.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 O Critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, na lista de materiais constantes na cláusula “5” deste termo.

6.2 Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem,



transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

6.3 As licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais o prazo de sua validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente, pela qualidade e originalidade dos mesmos.

7.2 A Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido, obrigando-se a responder legalmente por produto de má qualidade ou fora das especificações solicitadas.

7.3 Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

7.4 As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

8.1 Os produtos, objeto da presente licitação, serão solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, situado à rua Arlindo Dias Silveira, bairro Jardim Florestal em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 14.133/21.

8.2A entrega deverá acontecer dentro do horário de funcionamento da requisitante (07h às 17h), respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

8.3 Devido a questões de melhoria na logística administrativa, a unidade requisitante poderá determinar outra localidade para entrega dos materiais, mediante informação expressa na OF (Ordem de Fornecimento), devendo a contratada efetuar a entrega no local indicado.

8.4 Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para entrega dos materiais, a Contratada deverá manifestar



necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.

8.5 A solicitação será analisada pela administração que irá deliberar quanto à sua aceitabilidade.

8.6 As solicitações são parceladas, podendo haver necessidades de quantidades pequenas, de acordo com a real necessidade da Secretaria solicitante, não podendo a Contratada fazer exigência de quantidades mínimas para fornecimento.

8.7 Os materiais deverão ser entregues e descarregados em Rio Pardo de Minas, sem custos de frete ou quaisquer outros para o Município.

8.8 Os materiais serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, que rejeitarão o que não estiver de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, marcas, quantidades, qualidade e impressões.

8.9 Em caso de intercorrências no fornecimento por parte da Contratada, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no Contrato e no ato convocatório;

8.10 A empresa contratada deverá cumprir o pactuado neste termo de referência na entrega dos materiais, procedendo a administração na aplicação das sanções por inadimplemento, desídia ou mora.

8.11 Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas OF's.

8.12 As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.13 O recebimento ocorrerá em duas etapas:



a) Recebimento provisório: os objetos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos equipamentos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, serão recebidos definitivamente.

8.14 A Contratada garantirá a qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir o que estiver danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

8.15 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os equipamentos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

8.16 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 8.1, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

8.17 Se a contratada não substituir ou complementar os equipamentos entregues em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

8.18 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

8.19 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.



9. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTO

9.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9.2 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

9.2.1. Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

9.2.2. Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do cupom fiscal de cada abastecimento e dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

9.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita acima e seguintes.

9.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

9.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.6 O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

9.7 Nos termos da Lei 14.133/21 a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



9.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer produtos de qualidade, originais, novos e Certificado pelo INMETRO, conforme o caso.

II – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

III – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

IV – Garantir a entrega dos produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

V – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

VI – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;

VII – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Contratante;

VII – Responder por danos causados diretamente ao Contratante e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

IX – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

XI – Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, esclarecimento e informações técnicas sobre o objeto do contrato.

XII – A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados e/ou danificados durante o transporte, serão de responsabilidade da Contratada.

XIII - Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

10.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta entrega dos produtos e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante.

II – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.

III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

V – Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

VI – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

VII – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos da Lei 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 A solicitação de alteração de marca dos objetos contratados, somente será admitida considerando:

a) Comprovação, pela contratada, atestando o desabastecimento, a nível nacional, do objeto indicado para troca de marca;

b) Apresentação de laudo técnico emitido por laboratório de notório conhecimento, às custas da contratada, atestando a equivalência de qualidade entre os objetos pleiteados, para efeito de troca de marca.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Fica estipulado o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei 14.133/21, quais sejam:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,



III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.6 As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba “Notificações” no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedado à(s) CONTRATADA(S) subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do registro será de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ata de Registro de Preços.

15 - DA REGIONALIZAÇÃO



15.1 Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto municipal 350/24 com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de micros e pequenas empresas.

15.2 Tem também por justificativa, a necessidade de aquisição imediata de diversos itens do certame, uma vez que, o município não dispõe de almoxarifado apropriado em condições de estoque, para armazenamento antecipado de materiais de consumo não duráveis.

15.3 Diante disto, até que se aguarde o prazo para empresas sediadas em uma distância superior a microrregião estipulada pelo decreto 350/24, realizem as entregas, diversas secretarias poderão sofrer paralizações dos serviços por consequência da demora das entregas. Mesmo havendo um controle rígido por parte do município no tocante às entregas, esbarramos na burocracia por ter que notificar e dar prazo para resposta das notificações, não logrando êxito, sendo obrigatório suspender a Ata de Registro de Preço dos fornecedores infratores, convocando os demais licitantes até que haja sucesso.

15.4 Posto isso, o município irá fomentar o comércio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade as aquisições e gerando eficiência nos serviços prestados.

15.5 Diante do exposto, poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas na microrregião de Salinas/MG.

15.6 Compulsando os autos dos últimos certames, deparamos com inúmeras notificações, aberturas de procedimento administrativo para averiguação de irregularidades, pedidos de distrato e por fim a convocação dos demais licitantes para assinarem novas atas, levando a morosidade de muitos dias até que o produto chegue para instalação.

15.7 Com a exclusividade de fornecedores regionais, as entregas serão praticamente imediatas, por se tratar de municípios geograficamente próximos, gerando eficiência, agilidade e economicidade.

15.8 Posto isso, a aplicação do critério regional também se justifica pela necessidade de promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil.



15.9 Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na microrregião de Salinas/MG.

15.10 O TCE/MG tem inúmeros julgados favoráveis a regionalização, vejamos:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. EXISTÊNCIA DE MÍNIMO DE TRÊS FORNECEDORES COMPETITIVOS. REGULARIDADE. É possível a realização de procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte desde que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tais, sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DENÚNCIA nº. 987564. Rel. CONS. WANDERLEY ÁVILA. Sessão do dia 09/03/2017. Disponibilizada no DOC do dia 20/03/2017. Colegiado. SEGUNDA CÂMARA. DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, BICOS, CÂMARAS E PROTETORES. RESTRITIVIDADE INDEVIDA DO EDITAL. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO CASO DE HAVER 3 LICITANTES NESTA SITUAÇÃO NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO EM UM RAIO DE 100 KM. IMPROCEDÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA NO CASO CONCRETO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. A exclusividade na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no município e na região, em um raio de 100km, nas licitações em que o valor dos itens é menor que R\$80.000,00, desde que presentes 3 (três) licitantes nessas condições, encontra amparo no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

DENÚNCIA nº. 1012006. Rel. CONS. JOSÉ ALVES VIANA. Sessão do dia 26/10/2017. Disponibilizada no DOC do dia 16/11/2017. Colegiado. SEGUNDA CÂMARA. DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES. REVOGAÇÃO DO CERTAME ANTERIOR. ANÁLISE DO NOVO EDITAL. PARTICIPAÇÃO RESTRITA ÀS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS LOCAIS E REGIONAIS. LIMITAÇÃO JUSTIFICADA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL. PRECEDENTES DO TRIBUNAL DE CONTAS. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. No art. 47 da Lei Complementar n.º 123/06 determina-se a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas, e ao incentivo à inovação tecnológica. 2. Considera-se plausível a limitação imposta à localização geográfica das empresas participantes do certame, devidamente justificada no instrumento convocatório, deflagrando-se o procedimento licitatório com o intuito de fomentar comércio local e regional.

DENÚNCIA n. 1041537. Rel. CONS. Substituto Hamilton Coelho. Sessão do dia 20/10/2020. Disponibilizado no DOC do dia 10/11/2020. Colegiado. Primeira Câmara. DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO A exclusividade na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no município e na região, nas licitações em



que o valor dos itens está dentro do limite legal, desde que presentes 3 (três) licitantes nessas condições, encontra amparo no caput do artigo 47 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional DENÚNCIA n.1058914. Rel. CONS. DURVAL ANGELO. Sessão do dia 04/10/2022. Disponibilizada no DOC do dia 20/10/2022. Colegiado. PRIMEIRA CÂMARA.

15.11 Conforme exposto, devidamente justificado e fundamentado, é perfeitamente viável e aplicável regionalização a este processo licitatório.

16 - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

16.1 - A realização do serviço pela contratada será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável pela Secretária Municipal de Obras, que indica os servidores para tanto: **Hélio Aparecido Fernandes Ribas** – CPF 280.772.238-50, servidor da **Secretaria Municipal de Obras**.

17 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/21.

Rio Pardo de Minas (MG)., 10 de dezembro de 2024.

FABIANO FERREIRA SANTANA

Secretária Municipal de Obras



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS. O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Astor José de Sá**, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada FORNECEDORA REGISTRADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTES MUNICÍPIOS.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, quais sejam:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXXXX	X	X	X	X
Valor Total:					X

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 284/2023.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

2.1.2. Os produtos deverão ser entregues no setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, situado a Rua, Arlindo Dias Silveira, Bairro Jardim Florestal, Rio Pardo de Minas - MG.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes.

3.1.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.



4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços consta em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos serviços/produtos será efetuado na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital de convocação deste processo licitatório. a sistema bancário.

4.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

4.3.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1. As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas estão previstas no item 23.1 do edital de convocação, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica a Secretaria Municipal de Obras, por meio do seu Secretário **Sr. Fabiano Ferreira Santana**, responsável pelo recebimento dos produtos, sendo que a fiscalização dos serviços será efetuada pelo Fiscal **Sr. Hélio Aparecido Fernandes Ribas**, esta que também será o fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Se verificada desconformidade da entrega em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº



ANEXO III
CONTRATO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 -REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

**CONTRATO CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E
FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E
MÁQUINAS DESTES MUNICÍPIOS.**

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor Astor José de Sá**, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx)xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx, representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xx.xxx-xx, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS**, obriga-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTES MUNICÍPIOS**, na forma e condições prevista no anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVOS ESTIMADO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada receberá o valor unitário pela execução/entrega do objeto do presente contrato conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXXXX	X	X	X	X
Valor Total:					X

2.2. O pagamento será efetuado na forma prevista no anexo I - Termo de Referência.

2.3. O Contratante deverá apresentar o relatório assinado por profissional responsável da Secretaria Municipal de Obras.



2.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

2.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

3.1.1. Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.

3.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. A Gestão do Contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Obras.

6.2. A fiscalização do Contrato será realizada pelo Servidor designado, **Sr. Hélio Aparecido Fernandes Ribas, CPF: 280.772.238-50.**

6.2.1. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3. Quando do recebimento dos produtos, se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital de convocação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;



Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Determinar as providências necessárias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas no anexo I – Termo de referência, no edital, neste contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.5. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

8.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

8.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com as condições constantes no anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

10.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

10.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

10.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos).



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 24.212.862/0001-46

11.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, sobre o valor atualizado do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

11.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

11.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

11.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

xxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2025.

P/ Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

Secretária Municipal de Obras.

P/ Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF

Testemunhas:

1.

2.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____ na cidade de _____, por seu representante legal, _____ CPF: _____ e portador do RG: _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio Pardo de Minas ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____ de _____ de 2025

Contratada